

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO**1. DO OBJETO**

Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, visando à segurança dos alunos da Escola de Auxiliares e Técnicos de Enfermagem Nossa Senhora de Fátima, que atuarão em campo de estágio nos hospitais municipais, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

1.2	Requisitante:	Secretaria Municipal de Educação;
1.3	Fundamentação legal:	Lei nº 10.520/2002 – Pregão Eletrônico;
1.4	Período:	12 meses;
1.5	Tipo:	Menor preço por item nos termos da Lei nº. 8.666/93.

2. DA AQUISIÇÃO

2.1 A tabela abaixo demonstra detalhadamente o objeto do presente Termo de Referência, bem como o número de itens e o respectivo quantitativo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT
1	CATMAT 399611 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO Óculos de proteção, uso hospitalar; Lentes: acrílico transparente; Aplicação: procedimento; Cor: incolor, transparente; Armação: aço revestido em polipropileno; Com película anti-embaçante, curvado para dar visão sem distorção em todas as direções, alta transparência, esterilizável a frio, pode ser usado sobre óculos normais, com ajuste e regulagem lateral; Tamanho: único. Unidade Observação: I) Todo material deve estar com o CA ativo e dentro da validade.	UNIDADE	100
2	CATMAT 422231 - AVENTAL DESCARTÁVEL Avental para uso hospitalar, não estéril. Tipo: descartável, manga longa com elástico no punho; Matéria-prima: polipropileno; Gramatura/composição: 30 g/m². Comprimento: 110cm, aproximadamente; Repelente e impermeável a fluidos corpóreos, resistente a rasgos e rupturas, confortável e maleável. Pacote 10 unidades. Tamanho: único	UNIDADE	15.000



3	CATMAT 250311 - MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA CAMADA COM CLIP NASAL Mascara descartável; Identificação: cirúrgica; Formato: retangular com pregas; Camadas: 03 camadas; Matéria-prima: fibra sintética; Gramatura: mínima 40 g; Filtro: com filtro; Tipo fixação: dois elásticos do tipo roliço recobertos com algodão ou amarrilhos do mesmo; Ajuste nasal: sim; Não estéril; Confeccionada com 02 camadas de não-tecido, uma camada de filtro bacteriano. Apresentação: Caixa com 50 unid.	UNIDADE	15.000
4	CATMAT 313379 - MÁSCARA DE PROTEÇÃO N-95/PFF2 Máscara descartável; Identificação: PFF2/ N95; Formato: concha ou dobrável; Camadas: 4 camadas; Matéria-prima: fibra sintética; filtro: filtro pff2; Tipo fixação: elástico; Ajuste nasal: sim; Não estéril; Confeccionada com quatro camadas, sendo duas camadas de não tecido, uma camada de filtro bacteriano (eficiência de filtragem bacteriana de 99% para partículas de 0,1micron) e uma camada de filme respirável. Aprovado para: Proteção das Vias Respiratórias do Usuário Contra Poeiras, Névoas e Fumo (PFF2) . CA AZUL 44796 CA BRANCA 44241 CA PRETA EM VALIDAÇÃO. Tam. : Único Sem Válvula; Cor: branco Observação: I) EQUIPAMENTO CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO COM BASE NA PORTARIA INMETRO Nº 561, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014. II) Para a adequada utilização do equipamento de proteção respiratória, devem ser observadas as recomendações da FUNDACENTRO contidas na publicação intitulada ""Programa de Proteção Respiratória - recomendações, seleção e uso de respiradores"", além do disposto nas Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho. III) Verifique a manutenção da certificação junto ao INMETRO no link: http://www.inmetro.gov.br/prodcert/certificados/busca.asp , utilizando como parâmetro de busca o CNPJ da empresa detentora do CA e a referência do EPI indicada no campo referência deste CA Nº do Laudo: LEP/L-324.151/A/20 IV) Todo material deve estar com o CA ativo e dentro da validade. Unidade.	UNIDADE	3.000
5	CATMAT 269893 - LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL EM LÁTEX – TAMANHO “M” Luva descartável para procedimentos não cirúrgicos. Composição: látex de borracha natural; Pó: Bioabsorvível; Tamanho: M; Formato: ambidestra; Textura: lisa; Apresentação: embalagem 100 unidades.	UNIDADE	150.000
6	CATMAT 467181 - FACE SHIELD Máscara de Proteção, tipo Face Shield; Rígida (reutilizável) e Ajustável; Higienizável Com Álcool 70%; Visor Em PETG, Tiara Em Pp Natural, Sem Coroa; Espessura Min do Visor 0,5mm, Altura Min do Visor 240mm, Largura Min do Visor 240mm; Ajuste por pinos ou Catraca, Distância Entre Face e Tiara de 5	UNIDADE	100



	Cm para Permitir Uso de Óculos; Conforme Especificação Técnica Ipt e Norma Ansi/isea Z87.1-2015. Apresentação: Unidade.		
7	CATMAT 428621 - TOUCA DESCARTAVEL Matéria-prima: TNT (não tecido); Tipo: sanfonada; Gramatura: mínima 10 g; Modelo: sanfonada, com elástico; Cor: branca; Apresentação: pacote 100 unid.	UNIDADE	15.000

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O artigo 25 do Decreto Municipal nº 910, de 26 de fevereiro de 2021, autorizou a retomada das atividades presenciais de estagiários em setores de práticas do município, assim faz-se necessário a aquisição dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para os alunos, sem os quais não poderão atuar nas unidades de saúde. E, de acordo com o inciso II desse mesmo artigo, é de responsabilidade da Instituição de Ensino disponibilizar os equipamentos necessários à prática de estágios.

A aquisição dos itens acima elencados atenderá às necessidades da Escola de Auxiliares e Técnicos de Enfermagem Nossa Senhora de Fátima pelo período de 12 (doze) meses e será procedida via Pregão Eletrônico via Sistema de Registro de Preços, e para tal, foram selecionados os itens considerados obrigatórios para os alunos atuarem em campo de estágio os hospitais municipais.

A utilização dos EPI's é uma necessidade e direito dos estagiários, pois além dos riscos biológicos que são habituais, a COVID-19 trouxe aos profissionais de Enfermagem um maior risco biológico, pois possui uma alta transmissibilidade.

A necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde.

A presente aquisição visa proteger a incolumidade física dos estagiários, que irão atuar em unidades públicas de saúde do município, que prestam atendimento aos pacientes vítimas de COVID-19, além de auxiliarem como força de trabalho à instituição a qual prestarão assistência.

Assim, no intuito de que o acima exposto seja concretizado, é fundamental que o Município, através da SME, adquira o material e em quantitativo suficiente para atender a demanda da Escola de Enfermagem, conforme descrito nas especificações que seguem anexas.

Sem a aquisição elencada no Termo de Referência e Anexo I, os estágios, que já estão liberados pelo Município, através do Decreto nº 910, não poderão ocorrer, sendo certo que eles fazem parte da matriz curricular do curso, sendo obrigatório que os alunos realizem 600 (seiscentas) horas de estágio, concomitantemente a realização do curso.



O quantitativo solicitado baseia-se em levantamento realizado pela Unidade Escolar, tendo como base o quantitativo de alunos e a quantidade de horas de estágios que os mesmos devem realizar no decorrer do curso.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Não poderão participar do certame as empresas que estiverem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que estejam suspensas de licitar e/ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;

4.2 Não poderão participar ainda os servidores de qualquer órgão ou entidade vinculados ao Município de Nova Friburgo, bem assim as empresas das quais tais servidores sejam sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos;

4.3 A participação do representante legal da empresa far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exarar direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5. DO PAGAMENTO

5.1 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

5.1.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto previsto no presente Termo de Referência correrão por conta dos elementos de despesa e fontes de recurso da Secretaria Municipal de Educação, relacionados abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: 022001.0412200012.002	CÓDIGO DE DESPESA: 339030 – 33	FONTE:01
--	-----------------------------------	----------

5.2 A liquidação será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão e o pagamento será efetuado em consonância ao disposto no Decreto Municipal nº 258 de 27 de Setembro de 2018, desde que as certidões, abaixo listadas, estejam dentro da validade:

5.2.1 Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.2.2 Certificado de Regularidade do FGTS;



5.2.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

5.2.4 CND – Certidão de Nada Consta (junto a Receita Estadual);

5.2.5 Certidão Negativa da Dívida Ativa (Procuradoria Geral do Estado);

5.2.6 Certidão Negativa de Débitos Municipais.

5.3 A nota fiscal deverá conter a identificação do banco, número da agência e conta corrente para que a Contratante possa efetuar o pagamento do valor devido.

5.4 Na ocorrência de rejeição da (s) nota (s) fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

6. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

6.1 Antes da adjudicação, o representante da ESCOLA DE ENFERMAGEM, juntamente com a assessoria técnica, se reserva o direito, se reserva o direito de solicitar amostra(s)e/ou catálogo do(s) produtos ofertada(s), a fim de garantir a sua qualidade, para análise aspecto visual, verificando o material que se refere ao fornecimento, desempenho e qualidade dos itens do objeto, visando ao atendimento do interesse do órgão solicitante, prevalecendo os requisitos exigidos no edital.

6.2 A amostra será dispensada contanto que a empresa vencedora atenda as especificações do objeto, quanto ao desempenho e qualidade, prevalecendo os requisitos exigidos neste termo de referencia. Solicitamos o envio de folder ou catalogo contendo fotos e marcas que compõe as especificações da empresa vencedora do pleito

6.3 O prazo para apresentação da(s) amostra(s)/e ou catalogo será de 05 (cinco) dias úteis. O prazo será contado a partir da solicitação feita pelo Pregoeiro durante a sessão pública do Pregão Eletrônico.

6.4 A área técnica comunicará ao Pregoeiro se a amostra/catálogo foi aprovada ou não. Caso não seja aprovada, o Pregoeiro convocará automaticamente a segunda colocada e assim sucessivamente.

6.5 A licitante deverá retirar a referida amostra/catálogo no prazo de 02(dois) dias, após a divulgação do resultado. Caso isso não ocorra, os produtos serão incorporados ao almoxarifado.

7 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.



7.1 O fornecimento será efetuado conforme determinados pela ESCOLA DE ENFERMAGEM, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço:

*ESCOLA DE AUXILIARES E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
Rua: General Osório, nº324 – Centro – Nova Friburgo. RJ
Tel: (22) 25234029*

7.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1 Fiscalizar a aquisição, através de profissional designado para este fim, recebendo o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência;

8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 Atestar as faturas/notas fiscais da CONTRATADA oriundas da aquisição;

8.1.4 Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos a contratada;



8.1.5 Prestar as informações e os devidos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.1.6 Aplicar as penalidades constantes no item das Sanções Administrativas do presente Termo de Referência, bem como instrumento editalício e Lei 8.666/93, em caso de descumprimento de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA;

8.1.7 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.8 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.9 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

9.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade;

9.1.2 Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.

9.1.3 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada; (quando for o caso)



9.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.5 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, á sua custa e risco, num prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrente de culpa da empresa fornecedora na entrega do material e dentro das especificações do fabricante.

9.1.6 Apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, certificado de garantia do fabricante e/ou documento similar (No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega).

9.1.7 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.9 Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8883/94.

9.1.10 Manter preposto aceito pela Administração da Secretaria Municipal de Educação, para representá-la na execução do Contrato;

9.1.11 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

9.1.12 Promover a entrega dos bens no prazo, local e condições propostas neste termo de referência/ contrato, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;

9.1.13 Observar para que o transporte seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas à embalagens, volumes, etc.;

9.1.14 Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência;

9.1.15 Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas



seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da CONTRATANTE;

9.1.16 Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à CONTRATANTE em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;

9.1.17 O ônus de correção de defeitos apresentados pelos produtos ou substituição dos mesmos serão suportados exclusivamente pela contratada.

9.1.18 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

9.1.19 Cumprir o objeto do presente termo de referência de acordo com as especificações nele contidas, no Edital da licitação, bem como na legislação em vigor;

9.1.20 Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização da Secretaria de Educação;

10 MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados por esta nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



12 CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2 Os funcionários responsáveis pelo recebimento do material e sua conferência serão: Lidia Carpi da Silva, matrícula nº990049; na função de Gestor, Rosinelia Gomes Coelho, matrícula nº990642, como Gestor substituto. Paula Albuquerque da Silva Frazão, matrícula nº106077, na função de Fiscal e Rejane da Conceição Xavier Veloso, matrícula nº 116108, na função de Fiscal substituto.

12.3 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

12.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13 DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA ELABORAÇÃO DO PRESENTE TERMO

13.1 O presente documento foi elaborado em conjunto com os responsáveis técnicos da ESCOLA DE AUXILIARES E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, que se responsabilizam por todas as informações e exigências técnicas aqui apresentadas.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



14.1 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.

14.1.1 Comete infração administrativa a contratada que:

- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo;

14.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

14.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

14.3.1 Advertência;

14.3.2 Multa:

compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta; (quando for o caso)

moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;



moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

14.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

14.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

14.4 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;

14.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

14.6 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93.

15 DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

16 DA RESCISÃO

16.1 O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Termo de Referência, bem como na legislação vigente, por parte do fornecedor, assegurará à Secretaria Municipal de Educação o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento;

16.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão do contrato:

16.2.1 Atraso na entrega do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Secretaria Municipal de Educação;

16.2.2 O cometimento reiterado de falhas, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Secretaria Municipal de Educação.



16.3 Ao Município de Nova Friburgo é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e o segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

Nova Friburgo/RJ, 14 de Julho de 2021.

GESTOR:	APOIO TÉCNICO:
_____ Lidia Carpi da Silva Diretora da Escola de Aux. E Téc. Enf. N. Sra. Fátima Matrícula: 990049	_____ Rosinelia Gomes Coelho ORIENTADOR EDUCACIONAL Matrícula: 990642

Ratifico o presente termo de referência, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como autorizo O
PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Ciente, de acordo:

Rita de Cássia de Jesus Silva
Secretária Municipal de Educação
Mat.990897